



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA



JUSTIFICATIVA

PEDRO ZIDOI SDOIA, o nosso homenageado, é paulistano de nascimento, considerado o maior líder do comércio farmacêutico nacional em todos os tempos e defensor incansável da problemática existente do comércio varejista farmacêutico brasileiro.

Defende a farmácia e a drogaria no Brasil como estabelecimento de saúde, incentivando todo o comércio a uma constante profissionalização.

PEDRO ZIDOI SDOIA tem uma maneira simples e comunicativa de tratar as pessoas e rapidamente identificou-se com o nosso povo, de modo especial com o nosso Estado, onde teve oportunidade de constatar o respeito e admiração do paraibano. Apoiou por duas vezes, nos anos de 1993 e, agora, em 2004, o nome do estado da Paraíba para que sediasse a Convenção Nacional do Comércio Farmacêutico – CONVENFARMA.

Pessoas como **PEDRO SDOIA** merecem o nosso reconhecimento pelo caráter firme, pela honradez, pela dedicação ao trabalho, pela visão humana e progressista e principalmente pelo progresso que os seus conhecimentos profissionais facultaram ao Estado da Paraíba, sendo mais que justo esta Casa lhe conceder tão merecida honraria.

Não tenho dúvidas de que meus pares saberão reconhecer a dimensão desta propositura, possibilitando portanto a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2004.


IRAÊ LUCENA
Deputada Estadual

Aprovado em Unice Turno
Em 06/10/2004


P. Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUBMETIDAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**



Registro no Livro de Plenário
Ass. fls. 641 sob o nº 641104
Em 29/09/2003

P/ Fabiano
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 29/09/2003

P/ Fabiano
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 29/09/2003.

P/ Fabiano
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 29/09/2003

useto res. n
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redução para indicação do Relator

Em ___/___/2003/

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2003/

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___/___/2003/

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___/___/2003/

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2003/

Parecer
Em ___/___/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina(s).

Em 29/10/2003/

[Assinatura]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta ___ Documento(s)
em anexo.

Em ___/___/2003/

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 421 /2004

João Pessoa, 06 de outubro de 2004.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 641/04 de autoria da Deputada Iraê Lucena, que "Concede o Título de Cidadão Paraibano para Pedro Zidoi Sdoia e dá outras providências".

Atenciosamente,

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Palácio da Redenção
Praça João Pessoa, S/N - Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 401 /2004
PROJETO DE LEI Nº 641/2004

**Concede o Título de Cidadão
Paraibano para Pedro Zidoi Sdoia e
dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Presidente da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, o Senhor Pedro Zidoi Sdoia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 6 de outubro de 2004.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente